



MENSAGEM Nº 256/2019

Ref.: **Projeto de Lei do Executivo.**
Assunto: **Convênio.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, envio-lhe para conhecimento e apreciação da Casa de Leis, o Projeto de Lei em epígrafe, que trata sobre a proposição de Convênio entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul – SAMAE e a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul – FMD.

A presente proposta se preza a permitir que o SAMAE, conceituada Autarquia municipal, hoje mantenedora da academia ao ar livre que está instalada no Parque Florestal do SAMAE, em razão do objeto da Lei Municipal nº 2.781/2011, possa reformular, ampliar e melhorar as condições dos espaços e equipamentos lá acondicionados, permitindo-se, ainda, a integração conjunta com a FMD no que concerne à orientação às atividades de educação física que acontecem diariamente no local, unindo-se, dessa forma, a saúde e o bem-estar da população adepta das atividades físicas, por meio do acompanhamento adequado de profissionais, e noutro vértice a sustentabilidade social e ecológica do Parque Florestal, garantindo-se a presença dos munícipes naquele espaço público, interagindo com o meio ambiente local.

Referida situação faz com que o SAMAE integre a comunidade às políticas públicas que regem os serviços prestados, com base nos princípios fundamentais estruturados na Lei Federal nº 11.445/2007, destacando-se:

Art. 3º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

(...);

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida (...).

Cumpre dizer que a academia ao ar livre localizada naquela Parque, situado na importante Avenida dos Imigrantes é, dentre todas as academias instaladas na cidade, a que mais possui frequentadores justamente porque o Parque do SAMAE possui trilhas em meio à natureza e tem naquela longa avenida um ponto de realização de intensa atividade física praticada pelos munícipes.

No ano de 2018 constatou-se que a academia lá existente, doada ao SAMAE (Lei nº 2.781/2011), precisa de importantes reparos nos equipamentos,



devido ao tempo de uso e por estarem expostos ao tempo, bem como a necessidade de ampliação do espaço.

Por essas razões, propõe-se o projeto de lei em apreço. Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a aprovação deste projeto **em regime de urgência**.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 256, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO
DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SÃO BENTO DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE DESPORTO, E O
SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insculpidas especialmente na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Fundação Municipal de Desportos - FMD a entabular convênio com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, na forma contemplada no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 2º O objeto do convênio é a parceria entre o SAMAE e a FMD, visando a revisão, reformulação e ampliação dos equipamentos e do espaço ocupado pela "Academia ao Ar Livre", localizada no Parque Florestal SAMAE, na Avenida dos Imigrantes, junto à Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Brasília, e o oferecimento de acompanhamento profissional à população adepta das atividades físicas praticadas naquele local, por meio do acompanhamento adequado de profissionais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do SAMAE:

23.04.1004 – 3.4.4.90.52.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Para os equipamentos.
23.04.1004 – 3.4.4.90.51.00.00.0000 – Obras e Instalações – Para a cobertura da academia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVENIO N.º ** /2019

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 86.050.978/0001-83, com sede à Rua Marechal Floriano, 214, Centro, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL - FMD**, com sede à Rua Benjamin Constant, 118, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.406.542/0001-94, o primeiro representado por seu Diretor Presidente, Sr. FRIDOLINO VAN DEN BOOM, portador do CPF n.º 529.661.199-34, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei n.º 41/66, de 17/08/1966, e a segunda por seu Diretor Presidente, Sr. SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, portador do CPF n.º 294.452.809-20, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em regime de mútua cooperação, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem o objetivo de celebrar parceria SAMAE e a FMD, visando a revisão, reformulação e ampliação dos equipamentos e do espaço ocupado pela “Academia ao Ar Livre”, localizada no Parque Florestal SAMAE, na Avenida dos Imigrantes, junto à Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Brasília, e o oferecimento de acompanhamento profissional à população adepta das atividades físicas praticadas naquele local, por meio do acompanhamento adequado de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

O SAMAE obriga-se a zelar pela perfeita conservação e manutenção das instalações da “Academia ao Ar Livre” e das trilhas localizadas no parque, fazendo a reformulação e ampliação do espaço com novos equipamentos, dotando-o de cobertura sobre os aparelhos, tornando o local adequado às condições de clima/tempo para utilização diária pelos frequentadores do local, bem como permitindo a realização, em melhores condições, dos diversos eventos de educação ambiental e mobilização social realizados pela Autarquia diretamente ou através de parcerias.

Parágrafo Único. Fica a cargo do SAMAE realizar as manutenções requeridas pela FMD, visando manter a funcionalidade e segurança dos equipamentos instalados na “Academia ao Ar Livre”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FMD

A Fundação Municipal de Desportos - FMD disponibilizará profissional capacitado para acompanhar e orientar, em horários a serem definidos pelos gestores, os cidadãos que se utilizarem do espaço do Parque Florestal do SAMAE para atividades físicas. A presença de profissional orientador fomentará a correta utilização dos equipamentos da “Academia ao Ar Livre” em conjunto com a trilha já



existente no Parque e possibilitará a ampliação das atividades educativas no espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONVÊNIO, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente do SAMAE:
23.04.1004 – 3.4.4.90.52.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Para os equipamentos.

23.04.1004 – 3.4.4.90.51.00.00.0000 – Obras e Instalações – Para a cobertura da academia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O presente CONVÊNIO será rescindido pela inobservância das condições estipuladas ou pela vontade dos órgãos envolvidos, manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi lido e assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente – SAMAE

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente – FMD

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: